

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificante, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Órgãos vinculados e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificante, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Órgãos vinculados e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
COMBUSTIVEL			
01	135.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	270.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
03	250.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S500
LUBRIFICANTES			
04	200	GALÃO	ARLA 32, GALÃO DE 20 LTS
05	290	LITROS	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO DOT 3
06	150	LITROS	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO DOT 4
07	65	BALDE	GRAXA PARA CHASSIS, BALDE 20 KL
08	80	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTOS, BALDE 20 KG
09	40	GALÃO	ISAFLUIDO 433 HD, GALÃO 20 LT
10	100	LITROS	ÓLEO 15W40 MOTOR GASOLINA, 1 LT
11	320	LITROS	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA, 1 LT
12	400	FRASCO	ÓLEO 2T 500ML
13	300	LITROS	ÓLEO ATF TIPO A
14	50	GALÃO	ÓLEO SAE 140 GL5, GALÃO 20 LITROS
15	60	GALÃO	ÓLEO SAE 90 GL5 , GALÃO 20 LITROS
16	80	LITROS	ÓLEO SINTETICO 5W30 MOTOR DIESEL, 1 LT
17	140	LITROS	ÓLEO TRANS 10W30
18	80	GALÃO	ÓLEO W68, GALÃO 20 LT
19	325	GALÃO	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL, GALÃO 20 LITROS
20	40	LITROS	PROGETIVO PARA RADIADORES 1 LT CONCENTRADO ORGANICO
21	240	UNIDADE	WHITELUB 300 ML DESENGRIPANTE COMPLETO

2.2. Segue em ANEXO – I a este termo de referência, a planilha detalhada da quantidade por órgão solicitante.

2.3. Os objetos desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho de padrão nacional.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de combustível e lubrificante, para atender as demandas da frota municipal de Divinópolis do Tocantins, bem como nas viagens, serviços administrativos, transporte escolar, transporte de usuários do sistema único de saúde, transporte e manutenção do Conselho Tutelar municipal, e entre outras demandas pertinentes a administração municipal.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação se encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14 e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Itens 01 a 05 do item 2.1, será colocado diretamente no tanque do veículo e/ou retirado no posto, sede da contratada mediante a requisição devidamente autorizada e de acordo com este termo de referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

b) Itens 06 a 24 do item 2.1, deverá ser entregue de forma fracionada mediante a requisição devidamente autorizada e de acordo com este termo de referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

b.1) deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da requisição de compras, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO localizada na Av. Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, CEP nº 77.670-000, Telefone para contato (63) 3531-1320, ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados pela contratante.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

7. DA GARANTIA E /OU VALIDADE DO PRODUTO

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais fixando prazo para sua correção.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições das propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução ou aquisição dos materiais e/ou serviços no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) **materiais**, em desacordo com as especificações deste termo

de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Em razão da aquisição imediata e/ou parcelada e havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos

termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo de referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao banco conveniado do município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Aprovação do Termo de Referência:
Data: 08/01/2021	Data: 08/01/2021
Tajla Marinho Lima Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos	Ana Paula Faria Bezerra Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Aprovação do Termo de Referência:	Aprovação do Termo de Referência:
Data: 08/01/2021	Data: 08/01/2021
Anderson Germano de Oliveira Gestor do Fundo Municipal de Educação	Lenildes Vieira Moraes Rodrigues Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Aprovação do Termo de Referência:	
Data: 08/01/2021	
Diisléia Mota Pinto Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

ANEXO – I

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD PMD	QTD FME	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL
COMBUSTIVEL							
01	LITROS	GASOLINA COMUM	80000	20000	25000	10000	135000
02	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	120000	120000	30000		270000
03	LITROS	ÓLEO DIESEL S500	130000	120000			250000
LUBRIFICANTES							
04	GALÃO	ARLA 32, GALÃO DE 20 LTS	100	100			200
05	LITROS	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO DOT 3	140	150			290
06	LITROS	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO DOT 4		150			150
07	BALDE	GRAXA PARA CHASSIS, BALDE 20 KL	40	25			65
08	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTOS, BALDE 20 KG	40	40			80
09	GALÃO	ISAFLUIDO 433 HD, GALÃO 20 LT	40				40
10	LITROS	ÓLEO 15W40 MOTOR GASOLINA, 1 LT	100				100
11	LITROS	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA, 1 LT	200		120		320
12	FRASCO	ÓLEO 2T 500ML	400				400
13	LITROS	ÓLEO ATF TIPO A	100	200			300
14	GALÃO	ÓLEO SAE 140 GL5, GALÃO 20 LITROS	30	20			50
15	GALÃO	ÓLEO SAE 90 GL5 , GALÃO 20 LITROS	40	20			60
16	LITROS	ÓLEO SINTETICO 5W30 MOTOR DIESEL, 1 LT	80				80
17	LITROS	ÓLEO TRANS 10W30	140				140
18	GALÃO	ÓLEO W68, GALÃO 20 LT	80				80
19	GALÃO	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL, GALÃO 20 LITROS	125	200			325
20	LITROS	PROGETIVO PARA RADIADORES 1 LT CONCENTRADO ORGANICO		40			40
21	UNIDADE	WHITELUB 300 ML DESENGRIPANTE COMPLETO	120	120			240